

PROJETO DE LEI N° 055/2008

Venda Nova do Imigrante
Aprovado em duas votações
por unanimidade
Sala das Sessões 16/12/08
PRESIDENTE

ALTERA A LEI N°284/97, QUE DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE IMPOSTO TRANSMISSÃO INTER VIVUS E ISENÇÃO DE IPTU PARA LOTEAMENTOS APROVADOS E REGISTRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº284/97, em seu artigo primeiro, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dar incentivo na forma de redução de 70% (setenta por cento) do imposto transmissão, na primeira escritura dos lotes dos loteamentos que venham ser regularizados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O incentivo na forma de redução, só se aplica quando o proprietário do lote fizer a escrituração no prazo de até seis meses da data da aprovação e registro final do loteamento.

Art.2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a reeditar a Lei N°284/97, de 19 de junho de 1997, com as alterações desta Lei, no prazo de 30 (trinta dias).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art.4º- revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, de dezembro de 2008.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

EXERCÍCIO: 2008
DATA: 02/12/08 Hora: 18:18
REG. Nº: 0936
RESPONS: *celia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Venda Nova do Imigrante, 17 de novembro de 2008

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 055/2008

Senhor presidente e senhores vereadores,

Quando do início do programa de regularização dos loteamentos irregulares do Município, foi editada a Lei Municipal Nº284, de 19 de junho de 1997, que autorizava ao Executivo Municipal a dar incentivo na forma de redução do imposto transmissão e ainda autoriza a isenção do IPTU para o loteador e adquirente de lotes, porém, quanto à redução de imposto que era prevista no artigo primeiro, tal benefício expirou no ano de 2000 e como em nosso Município temos ainda vários loteamentos a serem regularizados, podendo ser citado como exemplo, praticamente todo o Bairro São Pedro; um dos mais antigos da Cidade; é que se esta propondo a volta do incentivo, que a bem da verdade acaba beneficiando o Município em médio prazo, principalmente com a compra e venda de imóveis.

O incentivo não se caracteriza como renúncia de receita, pois acaba por gerar num pequeno espaço de tempo mais renda com os futuros negócios de compra e venda e a agilização das escrituras, ao passo que, quando não há incentivo, é costume se fazer recibos, que depois de várias vendas em muitos casos, são inutilizados, trocando-se pelo primeiro, o que acaba por causar prejuízo em impostos ao Município.

Assim, entendemos que a volta do incentivo quando da regularização dos loteamentos, incentiva a escrituração dos lotes, razão porque, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentado.


BRAUDELPUPO
Prefeito Municipal